

LEI N.º 3.073/2018

DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

(Vereadora Fabiani Medeiros Silva)

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Prêmio “**MULHER EXPRESSÃO VALENCIANA**” em homenagem à comemoração do Dia Internacional da Mulher, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Valença o prêmio “**MULHER EXPRESSÃO VALENCIANA**”, destinado às mulheres que se destacaram ao longo do ano, no cenário municipal.

Parágrafo Único - . A concessão da “**MULHER EXPRESSÃO VALENCIANA**” tem como objetivo reconhecer e homenagear as mulheres que tenham se destacado no âmbito social, cultural, econômico, político, esportivo e profissionais, com ações voluntárias e profissionais, que contribuam para nossa sociedade.

Art. 2º - O prêmio de que trata a presente Lei será constituído na forma de uma “Medalha Institucional”, conferido pela Câmara de Vereadores de Valença.

Art. 3º - As mulheres a serem homenageadas com o prêmio serão indicadas em até o dia 10 (dez) de fevereiro do corrente ano da premiação.

Art. 4º - Cada vereador terá direito a 1 (uma) indicação. A indicação deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada.

§1º Nenhuma vereadora poderá receber tal prêmio, se estiver no exercício do seu mandato legislativo, mesmo que esteja em licença de suas atividades.

Art. 5º - A medalha será conferida e entregue anualmente, preferencialmente no dia 08 de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher ou em sessão subsequente.

Art. 6º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2018

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1ª SECRETÁRIA

Pedro Paulo Magalhães Graça
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

